Manual para Participação de Acionistas

Assembleia Geral Extraordinária
21 de outubro de 2024

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ/MF: 07.816.890/0001-53
NIRE: 33.3.0027840-1
Companhia Aberta

ÍNDICE:

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO 2

2. DATA, HORÁRIO, LOCAL E ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA 3

3. ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA - CAPÍTULO IV 4

4. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA 5

4.1. Participação Pessoal 5

4.2. Representação por Procuração 6

4.3. Participação por Voto a Distância 7

5. DIREITO DE VOTO 9

6. LINKS DE INTERESSE 9

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

A Administração da **Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.** ("Companhia") vem apresentar aos seus acionistas o Manual para Participação de Acionistas na Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 21 de outubro de 2024, às 15 horas ("AGE"), no edifício da sede da Companhia, na Avenida das Américas nº 4.200, bloco 2, térreo, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22640-102, conforme Edital de Convocação divulgado no dia 19 de setembro de 2024.

O presente Manual tem por objetivo prestar informações a respeito dos procedimentos e prazos relativos à AGE, reforçando o compromisso da Companhia de adoção das melhores práticas de governança corporativa e de transparência.

Informamos que a matéria a ser deliberada na AGE está detalhada na Proposta da Administração, contendo todas as informações exigidas pela Comissão de Valores Mobiliários para respaldar o entendimento e a tomada das decisões pelos acionistas.

Agradecemos sua participação na AGE e contamos com a presença de V.Sas.

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

2. DATA, HORÁRIO, LOCAL E ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA

Conforme Edital de Convocação divulgado no dia 19 de setembro de 2024, a Companhia realizará a AGE, em primeira convocação, na data, horário e local a seguir indicados:

Data: 21 de outubro de 2024

Local: edifício da sede da Companhia, localizado na Av. das Américas nº 4.200, bloco 2, térreo, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro

Horário: 15h

Na AGE será deliberada a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:

(i) Aprovar a aquisição, pela Companhia, de 90.049.527 ações ordinárias de sua própria emissão atualmente detidas pelo acionista 1700480 ONTARIO INC., em operação privada, nos termos e condições indicados na Proposta da Administração.

As informações sobre a AGE estão detalhadas na Proposta da Administração e seus Anexos, disponíveis na sede e no site da Companhia (ri.multiplan.com.br), e nos sites da CVM (www.gov.br/cvm/pt-br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).

3. ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA - CAPÍTULO IV

Transcrevemos abaixo os principais dispositivos do Estatuto Social da Companhia, que estabelecem os procedimentos aplicáveis à AGE:

"***CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL***

(...)

Artigo 31 *- A Assembleia Geral será realizada anualmente e sempre que os negócios da Companhia assim exigirem, nos termos da Lei de Sociedades por Ações. Observado o disposto na legislação aplicável, os acionistas serão convocados para participar das Assembleias Gerais por meio de convocação publicada na forma do art. 124, §1º, inciso II da Lei 6.404/76.*

Artigo 32 *- A Assembleia Geral somente será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, um quarto do capital votante da Companhia, e, em segunda convocação, com a presença de acionistas representando qualquer número de ações com direito a voto.*

Artigo 33 *- A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência dele, presidirá a Assembleia outro conselheiro ou um acionista, devendo o presidente da mesa, nessa hipótese, ser designado pela maioria dos acionistas presentes. O presidente da mesa escolherá, dentre os presentes, um ou mais secretários.*

Parágrafo Único *- Ressalvados os casos para os quais a lei determine "quorum" qualificado e observado o Parágrafo 1º do Artigo 47 deste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos presentes, não se computando os votos em branco.*

Artigo 34 *- Dos trabalhos e das deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, nos termos da lei.*

Artigo 35 *- A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária conforme a matéria sobre a qual versar. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única."*

4. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIA

Quórum de Instalação da Assembleia

Esclarecemos que será necessária a presença de, pelo menos, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto da Companhia para a instalação da AGE. Caso esse quórum não seja atingido, a Companhia publicará novo Edital de Convocação anunciando a nova data para a realização da AGE em segunda convocação, podendo ser instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

Participação dos Acionistas na Assembleia

A participação do acionista na AGE poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído ou através do exercício do voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, observados os procedimentos e prazos detalhados abaixo.

Adicionalmente, para facilitar a participação dos acionistas, a Companhia, excepcionalmente, não exigirá reconhecimento de firma dos documentos emitidos no território brasileiro nem a notarização / legalização consular daqueles emitidos fora do país.

Nada obsta que as procurações possam ser outorgadas por meio eletrônico, desde que sejam utilizados mecanismos que assegurem a autoria e a integridade do documento e das assinaturas eletrônicas.

4.1. Participação Pessoal

Aos Acionistas que desejarem participar pessoal e presencialmente da AGE, solicitamos que apresentem os seguintes documentos, relativamente ao próprio acionista e aos respectivos representantes legais:

Pessoa Física	► Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil); e ► Comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pelo Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira escrituradora das ações de emissão da Companhia (“Escriturador”), e/ou pelo respectivo agente de custódia, conforme o caso, indicando a posição acionária em relação a, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGE.

Pessoas Jurídicas (exceto fundos de investimento)	► Mais recente estatuto ou contrato social consolidado; ► Documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; ► Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do acionista (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil); e ► Comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pelo Escriturador, e/ou pelo respectivo agente de custódia, conforme o caso, indicando a posição acionária em relação a, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGE.
Fundos de Investimento	► Mais recente regulamento do fundo consolidado; ► Mais recente estatuto ou contrato social consolidado do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observada a política de voto do fundo; ► Documentos societários que comprovem a representação legal do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso; ► Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil); e ► Comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pelo Escriturador, e/ou pelo respectivo agente de custódia, conforme o caso, indicando a posição acionária em relação a, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGE.

4.2. Representação por Procuração

Os Acionistas que optarem pela representação por procurador deverão apresentar, além dos documentos indicados acima que lhe sejam aplicáveis:

- Instrumento de mandato com poderes para representação na AGE, outorgado na forma do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações[1];

[1] Conforme entendimento firmado pelo Colegiado da CVM (Processo CVM RJ2014/3578), os acionistas pessoas jurídicas podem ser representados nas assembleias de acionistas por meio de seus representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade e com as regras do Código Civil. Desta forma, exclusivamente em relação a tais acionistas, não haverá necessidade de seu mandatário ser acionista, administrador da companhia ou advogado.

- Documentos que comprovem os poderes de representação e identidade do outorgante; e

- Documento de identificação com foto do procurador (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil).

Os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros.

Prazo e procedimento para entrega da documentação nos casos de participação pessoal ou por representação:

Considerando que a regularidade dos documentos dos Acionistas será verificada antes da realização da AGE, a Companhia solicita aos acionistas a gentileza de encaminharem cópia dos documentos indicados nos itens 4.1 e 4.2 acima à Companhia, preferencialmente, com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da AGE, de forma que os documentos possam ser conferidos em tempo hábil à sua participação. Para tanto, tais documentos devem (i) ser entregues à Companhia na sede social da Companhia na Avenida das Américas n.º 4.200, bloco 2, sala 501, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22640-102, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores; ou (ii) ser enviados eletronicamente, para o e-mail ri@multiplan.com.br, com indicação do assunto "AGE Multiplan 21.10.2024".

Caso o acionista opte pelo envio de cópia dos documentos pela via eletrônica, a Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de identificação e de representação dos acionistas, bem como dispensará o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada dos documentos de representação do acionista que tenham sido lavrados originalmente em português, inglês e espanhol (sendo necessária a tradução dos documentos lavrados originalmente em outros idiomas).

4.3. Participação por Voto a Distância

Nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, os acionistas da Companhia poderão encaminhar suas instruções de voto em relação à matéria objeto da AGE mediante o preenchimento e envio do respectivo boletim de voto a distância ("Boletim"). O Boletim é o documento eletrônico cuja forma reflete o Anexo M da Resolução CVM nº 81/2022, reunindo todas as propostas de deliberação incluídas na ordem do dia da AGE.

O acionista que optar por exercer seu direito de voto por meio do Boletim deverá fazê-lo por uma das seguintes opções:

a) por meio da transmissão de instruções de preenchimento do Boletim **(i)** ao seu agente de custódia que preste esse serviço, caso as ações estejam depositadas em depositário central, ou **(ii)** ao Escriturador, caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou, ainda,

b) mediante envio do Boletim diretamente à Companhia (por correio postal ou eletrônico).

Envio por intermédio de prestadores de serviço: Os acionistas que optarem por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviço (item 'a' acima) deverão observar as regras e procedimentos adotados pelo Escriturador ou pelos respectivos agentes de custódia, conforme o caso, para recebimento das instruções de preenchimento do Boletim, bem como os meios utilizados por tais instituições para comunicação com os acionistas a respeito do recebimento das instruções de preenchimento de voto, da suficiência de tais instruções e, se for o caso, da necessidade de retificação ou reenvio das instruções. Exceto se prazo diverso for estabelecido por tais prestadores de serviços, o envio das orientações de voto pelo acionista deverá se dar com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência da data de realização da AGE, ou seja, até 14 de outubro de 2024 (inclusive). No caso de exercício do voto a distância por intermédio do Escriturador, as instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital (https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital), sendo necessário realizar cadastro e possuir certificado digital.

Envio diretamente à Companhia: O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do preenchimento e envio do Boletim diretamente à Companhia deverá encaminhar o referido documento devidamente preenchido, rubricado e assinado, acompanhado dos documentos descritos nos itens 4.1 e 4.2 acima, conforme o caso, (i) por via postal, endereçado à Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 2, sala 501, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, Rio de Janeiro – RJ, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores; ou (ii) por correio eletrônico, endereçado ao e-mail ri@multiplan.com.br, identificado com o assunto "AGE Multiplan 21.10.2024". Em ambos os casos, os Boletins, acompanhados dos documentos e informações necessários ao exercício do voto a distância deverão ser recebidos pela Companhia com, pelo menos, 7 (sete) dias de antecedência da data da AGE, ou seja, até 14 de outubro de 2024 (inclusive). **Os Boletins de voto recebidos após o referido prazo serão desconsiderados, independentemente da data em que tenham sido remetidos.**

Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM nº 81/22, a Companhia comunicará ao acionista, em até 3 (três) dias do recebimento dos Boletins a ela enviados diretamente, se os documentos recebidos são suficientes para que os votos sejam considerados válidos, ou, se necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio. Caso haja necessidade, a retificação ou reenvio dos boletins também deverão ser feitos com

pelo menos 7 (sete) dias de antecedência da data de realização da AGE, ou seja, até o dia 14 de outubro de 2024 (inclusive).

As versões eletrônicas do Boletim para envio diretamente à Companhia estão disponíveis na sede e no site da Companhia (ri.multiplan.com.br), e nos sites da CVM (www.gov.br/cvm/pt-br) e da B3 (www.b3.com.br).

5. DIREITO DE VOTO

Nos termos do Art. 7º do Estatuto Social da Companhia, cada ação ordinária corresponde a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

Conforme descrito na Proposta, os acionistas 1700480 ONTARIO INC. e Multiplan Participações S.A. informaram à Companhia que não exercerão seus respectivos direitos de voto na AGE, para que a matéria seja aprovada exclusivamente pela maioria dos demais acionistas.

6. LINKS DE INTERESSE

a)	Site de Relações com Investidores:	http://ri.multiplan.com.br/
b)	Edital de Convocação:	Edital (mziq.com)
d)	Proposta da Administração:	Proposta da Adm. (mziq.com)
e)	Boletim de Voto a Distância:	BVD

* * *